PROJETO DE LEI Nº 20 / 2019

"Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção no município Manhuaçu - MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manhuaçu, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Materiais de Construção da cidade de Manhuaçu - MG, para recebimento, armazenamento e redistribuição de:
I - Sobras de matérias primas da construção civil;
II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
III - Materiais adquiridos pelo próprio Município;
IV - Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I - Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
II - Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu-MG, 25 de janeiro de 2019.

Cleber da Penha Benfica
Cleber da Matinha - PHS
VEREADOR AUTOR DO PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Banco Municipal de Materiais de Construção da cidade de Manhuaçu, é um projeto ousado, visa ajudar moradores do município que sofrerem perdas ou que estão em péssimas condições de moradia.

Quase todas as atividades desenvolvidas pelo setor da construção civil e obras de particulares geram resíduos chamados de entulhos. Isto se deve aos autos índices de perdas durante o processo construtivo e a falta de uma cultura de reutilização e reciclagem destes materiais.

Normalmente os entulhos são jogados em caçambas e acabam sendo levados para aterros e lixões sem um destino concreto, em algumas situações os resíduos são jogados em terrenos abandonados e até mesmo em calçadas, atrapalhando a circulação das pessoas e causando problemas ambientais e sociais.

Diariamente são desperdiçados sobras de materiais de construção que ainda podem ser usados, e outros que ainda não foram utilizados na própria obra.

É voltado para estes materiais que o projeto de lei está sendo apresentado, onde não só serão beneficiadas as pessoas que precisarem, mas também, o meio ambiente, visto que, os materiais não irão para o lixo, e sim, utilizados ou reutilizados.

O projeto de lei em questão vem para amenizar perdas decorrentes de desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais, incêndios entre outros fenômenos, utilizando os materiais do Banco Municipal de Materiais de Construção para ajudar na reparação do dano, minimizando a perda das famílias atingidas e contribuindo para o meio ambiente.

As vantagens ambientais do reaproveitamento estão em reduzir as matérias-primas bases dos materiais de construção, abater a quantidade de lixo em aterros sanitários e lixões, com isso diminuir o volume de detritos e resíduos da construção.

Com este projeto com certeza, estaremos ajudando as pessoas, diminuindo a poluição da cidade, dentre outros benefícios.

Neste sentido, almejo dos nobres pares a aprovação desta propositura.

Cleber da Penha Benfica
Cleber da Matinha - PHS
VEREADOR AUTOR DO PROJETO DE LEI